

# **Lei nº 2.565, de 25 de abril de 2012 - Autoriza o Poder Executivo a contratar um(a) Professor(a) de Educação Infantil, com carga horária de 24 horas semanais, em caráter de excepcional interesse público, por tempo determinado**

25/04/2012 | [Leis](#)

**CASEMIRO WARPECHOWSKI**, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar um(a) Professor(a) de Educação Infantil, com carga horária de 24 horas semanais, em caráter de excepcional interesse público, equivalente a classe "A" da comprovação da capacitação do classificado.

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei será firmada pelo prazo de cento e vinte dias.

Parágrafo único: A presente contratação observará a classificação final de concurso público válido para este cargo, observado o caput deste artigo, utilizando assim o critério de aproveitamento do cadastro reserva.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03.04.12.361.0028.2.096 - Manutenção do Pessoal em Efetivo Exercício do Magistério

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 25 de abril de 2012.

**CASEMIRO WARPECHOWSKI**

**Prefeito**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAURO LUIZ MARMILICZ

Secretário da Administração